

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMO/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018/PMO**

Contratada:

R. N. BARROSO ABREU - ME

CNPJ.: 14.240.111/0001-80

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMO:

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de servidores e treinamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionado no item 10.1.1 do referido contrato.

- Protocolo: 08/08/2018
- Encaminhamento para o Jurídico: 10/08/2018
- Parecer Jurídico: 13/08/2018
- Despacho do Prefeito: 13/08/2018
- Autuação: 14/08/2018
- Data do Termo de Apostilamento: 17/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 288/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	07/08/2018	2.578/2018

PROTOCOLO

DATA	Nº
08/08/2018	566/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA A INCLUSÃO DE FISCAL DE CONTRATO ATRAVÉS DE TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA O CONTRATO Nº 001/2018/PMO - PP Nº 019/2018/PMO/SEMED.

ANEXOS:

FICHA DO FISCAL, CÓPIA DA PORTARIA Nº 068/2018-SEMED-GS E CÓPIA DO CONTRATO Nº 001/2018/PMO.

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	08	08	18				
SEMPOF	08	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	08	08	18				

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 566/2018
Recebido as 12:08 horas
Dia 08 / 08 / 2018
Recebeur

Ofício N° 2.578/2018

Óbidos/PA, 07 de Agosto de 2018.



Ao Senhor
HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Assunto: Inclusão) de Fiscal do Contrato.

Prezado Senhor;


Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, seja feita a substituição da servidora Ananilva Pereira Soares Decreto N° 007/2017, pela servidora: Edelvânia Oliveira do Amaral – Coordenadora Pedagógica, Contrato N° 141/2018. Pregão Presencial N° 019/2018 - Contrato N° 001/2018.

Sem mais no Momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Seguem anexos: Ficha(s) do(s) Fiscal (is) e cópia do (Decreto, Portaria, Contrato);

Cópia do Contrato n° 001/2018.

Atenciosamente;


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 0531/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA – CEP: 68.250-000



6.1 Fiscal	Edelvânia Oliveira do Amaral						
Contrato nº:	141/2018 – Coordenadora Pedagógica				Data/Ano	02/01/18 à 31/12/18	
CPF:	195.753.352-87			Data de expedição:			
RG:	1429596	Expedição:	13/02/2006	Órgão Expedidor	SSP/PA		
End:	Rua Marcos Rodrigues de Souza			Nº:	366		
Bairro:	Centro			Cidade:	Óbidos	Estado:	Pa
CEP:	68250-000						
Situação Funcional:	Contratada						


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 0531/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550 – Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 068/2018-SEMED-GS, de 31 de julho de 2018.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços – Contrato Administrativo nº 01/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 001/2018-PMO que visa a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA SANTOS DA ROCHA, portadora do CPF nº 661996202-59 e RG nº 3569924-SSP/PA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Matrícula Funcional nº 100269-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo Pregão Presencial nº 019/2018-PMO/SEMED, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e que, será substituída em sua ausência e em seu impedimento, pela servidora EDELVÂNIA OLIVEIRA DO AMARAL, portadora do CPF nº 195753352-87 e RG nº 1429596-PC/PA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Matrícula Funcional nº 104549-1.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, a fiscal substituta, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550 – Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



Art. 3º - Dê-se ciência as servidoras designadas e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 31 de julho de 2018.


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0531/2018

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADRIANA SANTOS DA ROCHA: Adriana Santos da Rocha

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituta, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

EDELVANIA OLIVEIRA DO AMARAL: Edelvânia Oliveira do Amaral



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018/PMO/SEMED

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP:
68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada
pela Sr.^a **ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CPF:
861.996.202-59, Secretária Municipal de Educação e.e.

CONTRATADA

R. N. BARROSO ABREU - ME, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 08, Bairro:
Comércio, CEP: 68.181-000, Itaituba - PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93)
99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rommel Navarone
Barroso Abreu**, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 PC/PA e CPF: 815.507.582-
68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes
anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização
exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017/PMO/ SEMED, pactuar o
presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e
mutuamente se outorgam.

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade
Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/06/2000 e
subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 019/2017/PMO/ SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 171.130,54 (Cento e setenta e um mil cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), referentes aos quantitativos solicitados pela Secretaria e o percentual de desconto licitado é de 19% (Dezenove por cento) conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Especificação/Trecho	Quant	Valores Estimado		Maior Percentual de Desconto
				Unitário Estimado	Total Estimado	
1	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado por meio de auto reserva	Santarém/Belém	36	R\$ 679,46	R\$ 24.460,44	19%
		Belém/Santarém	36	R\$ 654,93	R\$ 23.577,36	
		Santarém/Marabá	6	R\$ 759,47	R\$ 4.556,80	
		Marabá/Santarém	6	R\$ 734,80	R\$ 4.408,80	
		Santarém/São Paulo	6	R\$ 1.135,03	R\$ 6.810,16	
		São Paulo/Santarém	6	R\$ 1.096,45	R\$ 6.578,68	
		Santarém/ Brasília	12	R\$ 936,83	R\$ 11.242,00	
		Brasília/Santarém	12	R\$ 882,14	R\$ 10.585,64	
		Santarém/Manaus	12	R\$ 730,06	R\$ 8.760,68	

Assinatura

7/7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



	Manaus/Santarém	12	R\$ 548,99	R\$ 6.587,88	
	Manaus/Belém	6	R\$ 858,21	R\$ 5.149,28	
	Belém/Manaus	6	R\$ 789,59	R\$ 4.737,56	
	Belém/Brasília	12	R\$ 983,13	R\$ 11.797,60	
	Brasília/Belém	12	R\$ 958,60	R\$ 11.503,20	
2	Santarém/Belém	3	R\$ 679,46	R\$ 2.038,37	19%
	Belém/Santarém	3	R\$ 654,93	R\$ 1.964,78	
	Santarém/Marabá	3	R\$ 759,47	R\$ 2.278,40	
	Marabá/Santarém	3	R\$ 734,80	R\$ 2.204,40	
	Santarém/São Paulo	3	R\$ 1.135,03	R\$ 3.405,08	
	São Paulo/Santarém	3	R\$ 1.096,45	R\$ 3.289,34	
	Santarém/ Brasília	3	R\$ 936,83	R\$ 2.810,50	
	Brasília/Santarém	3	R\$ 882,14	R\$ 2.646,41	
	Santarém/Manaus	2	R\$ 730,06	R\$ 1.460,11	
	Manaus/Santarém	2	R\$ 548,99	R\$ 1.097,98	
	Manaus/Belém	2	R\$ 858,21	R\$ 1.716,43	
	Belém/Manaus	2	R\$ 789,59	R\$ 1.579,19	
	Belém/Brasília	2	R\$ 983,13	R\$ 1.966,27	
	Brasília/Belém	2	R\$ 958,60	R\$ 1.917,20	
Valor Total Estimado				R\$ 171.130,54	
Percentual de desconto licitado					19%

1 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias ano 2018 a seguir:

2525 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0010.2042 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2626 FUNDEB;

12.361.0010.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês, vencido, através de conta bancária do contratado e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto de licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a PMO/SEMED por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMO/SEMED o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar

Bocha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/ PMO/SEMED, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

h) Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/ PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO/ PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/ PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) A contratada deverá incluir as despesas de frete/embalagem deverão no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

k) A contrata deverá reservar, emitir, remarcar, alterar e entregar os bilhetes de passagens ou a ordem de passagens, de acordo com as requisições apresentadas pela SEMED;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos prestados;

m) Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e data desejados pela SEMED, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;

* n) Deduzir da fatura ou reembolsar a SEMED a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido devido a não utilização ou desistência da viagem;

o) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

p) A contratada deverá vender as passagens pelo menor valor dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes de aplicações de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, podendo, no caso de tarifas promocionais ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa.

q) A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas;

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via sistema informatizado por meio de auto reserva;

t) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via telefone, em caráter emergencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO/SEMED** por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, com especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares
Decreto nº 0007/2017 - Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha
Decreto nº 241/2009 - Coordenadora Pedagógica

Assinado

778



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos bilhetes das passagens serão os mesmos constantes no item 7 deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pela SEMED, os quais serão de acordo com suas necessidades.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 019/2017/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de 07/05/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de

Assinatura
7/18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.189/0001-64



manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 07 de maio de 2018.

Adriana

ADRIANA SANTOS DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e.e.
Portaria nº 0680/2018
CONTRATANTE

mm

ROMMEL NAVARONE BARROSO ABREU
R. N. BARROSO ABREU - ME
CNPJ 14.240.111/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Fabíola Terecia C. Benito CPF: 572585782-00

Nome:

Marina Louisa C. de Aguiar CPF: 579.641.302-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 08 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Eds, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 566/2018 processo nº 288/2018.

Óbidos (PA), 08 de Agosto de 2018.

Eds

CONCLUSÃO

Na data de 08 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu Eds responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 66.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 556/2018-CPL


Óbidos (PA), 10 de agosto de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 288/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento quanto Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mencionado no item "10.1.1- A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELA:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade de modificação dos fiscais do contrato do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
DATA: 10/08/2018
ASSUNTO: Licitação
 Responsável


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da PMO
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.240.111/0001-80.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº: 1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº: 442.902.412-04 e Empresa **R. N. BARROSO ABREU - ME**, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 08 – Bairro Comércio – CEP: 68.181-000, Itaituba-PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93) 99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Proprietário o Sr. Rommel Navarone Barroso Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 – PC/PA e CPF. Nº 815.507.582-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELA:” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares Decreto nº 0007/2017 - Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha Decreto nº 241/2009 – Coordenadora Pedagógica.

Leia-se:

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora Adriana Santos da Rocha, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica e em sua ausência ou impedimento, a fiscalização será exercida pela servidora Edelvânia Oliveira do Amaral - Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria nº 068/2018-SEMED-GS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 125/2018

Processo nº: 288/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 019/2018.

Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 019/2018”**.

Instruem os autos do Processo nº. 289/2018:

- Ofício Nº 2.578/2018;
- Portaria Nº 068/2018-SEMED-GS;
- Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO;
- Decreto nº 243/2002 – Nomeação de Servidor;
- 1º Termo de Apostilamento;
- Memorando nº 556/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



O inc. I, "a" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;


O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto ao fiscal da secretaria, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 13 de Agosto de 2018.


Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Acata o parecer de Licitação
OPM - 125/2018, autorizando o monitorar
utilidade de Contas em 7-15h.


Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

13/08/2018

DATA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMO/SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

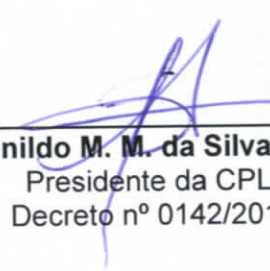
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CONTRATADO: R. N. BARROSO ABREU - ME

Objeto: Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionado no item 10.1.1 do referido contrato.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionado no item 10.1. do referido contrato, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de servidores e treinamentos.”**, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 14 de Agosto de 2018.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.240.111/0001-80.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº: 1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº: 442.902.412-04 e Empresa **R. N. BARROSO ABREU - ME**, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 08 – Bairro Comércio – CEP: 68.181-000, Itaituba-PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93) 99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Proprietário o Sr. Rommel Navarone Barroso Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 – PC/PA e CPF. Nº 815.507.582-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELA:” do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares Decreto nº 0007/2017 - Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha Decreto nº 241/2009 – Coordenadora Pedagógica.

Leia-se:

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora Adriana Santos da Rocha, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica e em sua ausência ou impedimento, a fiscalização será exercida pela servidora Edelvânia Oliveira do Amaral - Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria nº 068/2018-SEMED-GS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 17 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 647/2018-CPL


Óbidos (PA), 12 de Setembro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação


Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 288/2018, que solicita o 1º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados às atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Recebido em:
13.09.2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com




Mem. N° - 169/2018-CI


Óbidos(PA), 13 de Setembro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 288/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº019/2018/PMO, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados às atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, para o exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:04
Dia:	13 / 09 / 2018
	
Recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

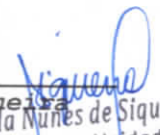
A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o *Processo Administrativo nº 288/2018/PMO*, referente ao 1º *Termo de Apostilamento* feito ao *Contrato nº 01/2018/PMO*, proveniente do Processo Licitatório - *Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED*, que tem como objeto *Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados às atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, para o exercício de 2018*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 13 de setembro de 2018.



Ana Paula Nunes de Siqueira
Controlador Interno
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017